



Outros

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
CULTURA E TURISMO



Prefeitura  
de Central

PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE 02 ANOS
Nº 002/2025	DATA: 12/02/2025	CNPJ: 37321996000147	
EMPRESA	POSTO NOVA VISTA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.		

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 002/2025/LS- 002, com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder Licença operação, (LO) válida por 02 anos, à Empresa **POSTO NOVA VISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº37321996000147, com sede na Rodovia BA 052, km 370, N° s/n povoado de Nova Vista II Central-Ba para Operação de posto de revenda de combustíveis derivados de petróleo, gás GLP, lubrificantes e transporte rodoviário de produtos perigosos conforme se observa nas atividades principais e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Instalar coletores de polietileno para resíduos recicláveis, além de implatar um coletor específico e identificado para os resíduos perigosos e rejeitos. Comprovar através de relatório fotográfico. Prazo: 90 dias;
- II. Atualizar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Prazo: Imediato;
- III. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Manter sempre atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
CULTURA E TURISMO



Prefeitura  
de Central

V. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal. Prazo: Durante a vigência da licença;

VI. Informar imediatamente ao órgão ambiental municipal, quando da ocorrência de vazamentos no empreendimento, promovendo a remediação de toda área impactada. Prazo: Durante a vigência da licença;

VII. Implantar o Programa de Educação Ambiental apresentado. Comprovar através de relatório fotográfico. Prazo: 360 dias;

VIII. Realizar manutenção e limpeza frequente da área de armazenamento de óleo. Prazo: Durante a vigência da licença;

IX. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO) e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos produzidos pelo empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;

X. Doação de UM GPS Portátil Garmim Etrex 10 a ser entregue a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do município de Central/BA, incentivando a promoção da fiscalização ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias;

XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;

Página 5 de 11

XII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA no 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;

XIII. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença;

XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
CULTURA E TURISMO



Prefeitura  
de Central

XV. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;

XVI. As fichas com dados de segurança - FDS, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;

XVII. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples - a cada 2 anos;

- Tanque de parede dupla - a cada 3 anos;

- Tanque de parede dupla - com monitoramento intersticial contínuo - a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.

Prazo: Durante a vigência da licença;

Página 6 de 11

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. Prazo: 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental;

XXI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

**Art.2º**- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 12/02/2025.

Ednaldo Xavier de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza  
Sec. de Meio Ambiente Cultura e Turismo  
Decreto nº.: 019/25

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturmomeioambiente@gmail.com